



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2248/2021	2
LEI Nº 2249/2021	5
LEI Nº 2250/2021	10
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2021	12
PORTARIA Nº 085/2021	13
DECRETO Nº 155/2021	14
DECRETO Nº 157/2021	16
DECRETO Nº 158/2021	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021	18
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2248/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE MATERIAIS DE SUA PROPRIEDADE, COM A ASSOCIAÇÃO SEPE TIARAJU, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO SEPE TIARAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.892/0001-91, com endereço no Assentamento Sepe Tiaraju, neste Município, dos materiais abaixo discriminados,

- 400 metros de canos de 32 mm
- 01 caixa de água 10.000 mil litros em polietileno
- 01 bomba submersa 3 CV, modelo I, monofásica
- 01 Painel elétrico com cabeamento - completo

§1º -A Bomba de água submersa, capacidade 3 CV, modelo I, monofásica, será instalada no Poço Artesiano localizado no imóvel cujo Contrato de Assentamento nº PR01530000026, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, inscrito no CICAD-PRO 95142965-18 do Assentamento Sepe Tiaraju, de propriedade do *Atacilio Ferreira de Moraes*,

§2º - A Caixa de água de 10.000 litros e um painel elétrico com cabeamento, com 400 metros de canos de 32 mm, para armazenamento de água, será instalada na propriedade cujo Contrato de Assentamento nº PR01690000003, firmado com o Instituto



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, inscrito no CICAD-PRO 95307982-80, de propriedade do Senhor *Ezequiel Kailer Nogueira*.

Art.2º -- A concessão dos materiais se dará mediante Termo de Concessão de Uso, a ser firmado entre as partes pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante a permanência das atividades da Associação com 30 (trinta) dias de antecedência e manifestado por escrito

Art.3º- Juntamente com o Termo de Concessão de Uso que será assinado entre município e Associação, será elaborado um Termo de Autorização e responsabilidade entre os proprietários dos imóveis, uma vez que a Bomba ficará em um imóvel e a caixa de água em outro, para que o assentamento não seja prejudicada por eventuais desavenças entre as partes e não sofra situação de continuidade.

Art.4º - A Concessão dos equipamentos para a Associação, terá como fim a utilização e funcionamento do poço artesiano, para o desenvolvimento de atividades associativas firmadas no Contrato de Assentamento firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 5º - A Associação receberá os materiais e equipamentos no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos e se necessário a mesma poderá cobrar uma taxa dos usuários para tal.

Art. 6º - O Município poderá efetuar inspeção periódica no local, quanto ao estado de conservação e uso dos equipamentos, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário que, constatada alguma irregularidade comunicará de imediato a Associação.

Art. 7º - Em caso de extinção ou descontinuidade das atividades da Associação, os equipamentos retornarão imediatamente ao domínio público, devendo os mesmos incorporar-se ao patrimônio do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º – Os demais direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 08 de Outubro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2249/2021

INSTITUI O PROGRAMA CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Elio Marciniak, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Santa Tereza do Oeste/PR, o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos de Santa Tereza do Oeste/Pr, de modo que o Município proporcione o “envelhecimento ativo” aos idosos, na garantia de saúde, participação social, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.

Art. 2º. Para fins do dispositivo desta Lei, considera-se:

- I – Pessoa Idosa: a pessoa maior de 60(sessenta) anos de idade;
- II – Envelhecimento ativo: o processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;
- III – Envelhecimento saudável: o processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite a beatitude da pessoa idosa;
- IV – Envelhecimento cidadão: aquele em que há exercício de direitos civis, políticos e sociais;
- V – Envelhecimento sustentável: o que garante a segurança da pessoa idosa quanto aos direitos, renda, saúde, atividade, respeito;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – Comunidade e Cidade Amiga das Pessoas Idosas: aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao proporcionar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º. São objetivos do programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná:

I – O fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

II – A contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III – O fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso;

IV – A promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V – O planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;

VI – A execução do plano de ação elaborado para a pessoa idosa;

VII – Parceria entre as Secretarias Municipais, Instituições e órgãos Públicos governamentais e não governamentais no desenvolvimento de ações, serviços, programas e projetos voltados aos idosos e ao processo de envelhecimento;

VIII – Fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.

Art. 4º. Para a obtenção do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, o município deve ter uma política municipal do idoso, apresentar Plano de /ação aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que contemple melhorias para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:

I – Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;

II – Transporte e mobilidade urbana;

III – Moradia;

IV – Respeito e Inclusão Social;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V – Participação Social;

VI – Participação Cívica e emprego;

VII – Comunicação e Informação;

VIII – Apoio Comunitário e Serviços da Saúde.

Parágrafo único. O Plano de Ação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa foi estabelecido por esta Lei e que deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Art.5º. Compete ao Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná:

I – Inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;

II – Indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa;

III – Efetivar e delegar a execução das ações do Plano de Ação municipal do programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, para as Secretarias e Empresas Públicas entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação;

IV – Apoiar e manter o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI;

V – Criar e apoiar políticas públicas, serviços, programas e projetos que promovam o envelhecimento ativo e saudável da população idosa;

VI – Realizar a gestão do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão deste programa.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para implantação e implementação do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, no Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná.

Art. 7º. As ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, neste município, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, será implementado a partir da articulação, entre as políticas de Assistência Social, de Saúde, da Segurança Pública, da Educação, do Trabalho, da Cultura e Esporte, entre outras.

Art. 8º. Fica Instituída o comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, composto por representante titular e suplente, conforme pormenorizado abaixo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII – Secretaria Municipal de Planejamento;
- VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IX – Secretaria Municipal de Saúde;
- X – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XI – Universidades e Institutos Acadêmicos;
- XII – Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único: Fica a Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação deste Comitê, objeto deste artigo.

Art. 9º. Compete ao comitê Gestor do programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:

- I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, enviado a Organização Mundial da Saúde e a EBAPI, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;
- II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, publicando-as para a população em geral;
- III - Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados a população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;
- IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 10. As ações constantes no Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, serão executadas de forma integrada por meio conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e participação da sociedade civil e controle social.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, programas, projetos e ações desta Lei, poderão ser advindos de:

I – Repasses do Fundo a Fundo;

II – Transferência do município;

III – Dotações orçamentárias;

IV – Doações de entidades de pessoa física e jurídica e doações da iniciativa privada;

V – Doações de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo único: Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do idoso, serão executados, preferencialmente nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa.

Art. 12. O Plano de ação constante no Anexo único, passa a ser integrante da presente Lei.

Art. 13. Fica ratificado o Plano de Ação Municipal para a população idosa anexo a esta Lei, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, através de Resolução nº01/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei através de Decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná

Em, 08 de Outubro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2250/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Pavimentação de Vias Urbanas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das Operações de Crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do oeste,

Em, 08 de Outubro de 2021



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 3º. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2200/2020 QUE ALTEROU O TEXTO DO PARÁGRAFO 1º. DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 032/2013, DANDO EFEITO REPRESTINATÓRIO AO TEXTO ORIGINAL DO CITADO DISPOSITIVO LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara do Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Elio Marciniak, Prefeito do Município sancionei a seguinte lei,

Art. 1º. – Fica revogado do art. 3º da Lei Complementar nº 2200/2020 que alterou o texto do parágrafo 1º do art. 22 da Lei Complementar 032/2013, dando efeito reprecinatório ao texto original do citado dispositivo legal: “As modificações na titularidade de imóveis serão averbadas mediante a exibição do título aquisitivo, transcrito devidamente no registro de imóveis competente.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga demais legislações em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste,
Em, 08 de Outubro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 085/2021

DESIGNAR GESTOR DE CONVÊNIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. Antonio Carlos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 554.809.699-00, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente, para assumir função de responsabilidade como Gestor de Convênio referente ao Castrapet Paraná.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST:

I- Acompanhar a execução do convênio, referente aos protocolos:

a. Protocolos nº 17.729.455-1 e 18.095.106-7, que trata do Convênio referente ao Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Outubro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 155/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2210 de 07/12/2020, art. 4º E II**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

EXEC. "PNATE" PROG. NASC. TRNSP. ESCOLAR - ENS. MEDIO - FNDE

302 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00

EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF - SUS

415 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE

773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

EXECUÇÃO PROG. QUALIF. DAVIG. EM SAUDE - VIGIA SUS

777 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

MANUTENÇÃO DA CONT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

811 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Total Suplementação: R\$ 275.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como excesso de arrecadação o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e superávit financeiros o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Redução:

EXECUÇÕES DAS AÇÕES CONSORCIO INT. SAMU OESTE - CONSAMU

385 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 35.000,00

EXECUÇÃO DAS AÇÕES SAUDE BUCAL - PB - SUS

421 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Redução: R\$ 65.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2021** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 07 de outubro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 157/2021

EXONERA SERVIDOS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

Art.1º - Fica exonerado, a partir de 08 de Outubro de 2021, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Clacir Jose de Borba	553.610.309-10 3.603.010-0 SSP PR	Chefe de Divisão de Obras Públicas	CC-4

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 08 de Outubro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 158/2021.

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2058/2017,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Clacir Jose de Borba	CPF: 553.610.309-10 RG: 3.603.010-0	Diretor de Departamento Agropecuário	CC-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 08 de Outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 08 de Outubro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2021 - DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Marco A Baravelli & Cia Ltda Epp

OBJETO: Aquisição Clorímetro digital, conforme descrição abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D	QT DE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Clorímetro digital – fonte de luz Led, Detector de luz fotocélula de silicone, pilhas AAA 1.5V, faixa 0.00 a 2,5 ppm, resolução 0.0.1 ppm, precisão 0.03 ppm, 3% de leitura, desligamento automático após 2 minutos de inatividade, bateria, manual de instruções e garantia de 12 meses.	Und	02	540,00	1.080,00
02	Reagentes para coloro livre dpd –	Und	02	90,00	180,00

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)

Santa Tereza do Oeste, 07 de outubro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, o Acréscimo dos valores constante na Clausula Primeira do contrato n. 256/2018, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Produto	Valor praticado	Valor atualizado
DIESEL S 500	4,64	4,91
DIESEL S-10	4,68	4,95

Santa Tereza do Oeste, 04 de outubro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)